

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.512, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902  
CNPJ 08.086.662/0001-38  
secretariadogabinete@outlook.com

**DECRETO Nº 1.512, DE 08 DE ABRIL DE 2020.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**CONSIDERANDO** a harmonia entre os Poderes preconizado na Carta Constitucional de 1988, em seu art. 02º - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário;

**CONSIDERANDO** o art. 29-A, I da Carta Constitucional de 1988: “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes”;

**CONSIDERANDO** a receita efetivamente arrecadada pelo Município de Jardim do Seridó, no ano de 2019;

**CONSIDERANDO** que orçamento da Câmara Municipal é meramente estimativo, uma vez que a verificação do que foi efetivamente arrecadado pelo Município, no ano de 2019, só foi verificado, no mês de janeiro do corrente ano; e

**CONSIDERANDO** que um Poder não pode interferir em outro, O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1.155/2019,

**DE C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais) para reforço de dotação orçamentária.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 17.194,00 (Dezessete Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua subscrição, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 08 de Abril de 2020, 130º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTRO								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
78	08/04/2020	408.017/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	17.194,00	08/04/2020	DECRETO: 2	PUBLICADO	
Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORME OFÍCIO Nº 061/2020 - GP									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza				Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>									<b>17.194,00</b>
<b>01.001 Câmara Municipal</b>									<b>17.194,00</b>
<b>2001 FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>									<b>17.194,00</b>
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.194,00	
Nº Solic.: 1 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00	
Total:									<b>17.194,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>									<b>17.194,00</b>
<b>02.001 Gabinete Civil</b>									<b>17.194,00</b>
<b>2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL</b>									<b>17.194,00</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir					3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	17.194,00	
Total:									<b>17.194,00</b>

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:2AE747D2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2020. Edição 2249

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>